



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 68/71

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a Permutar a área de domínio público.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar com o Instituto Popular de Assistência Social (IPAS) uma parcela de 20 (vinte) metros por 100 (cem) metros da quadra Nº 45 do loteamento urbano da sede que está registrada como Praça Pública, com os lotes: 5, 13 e 14 (cinco, treze e quatorze) da Quadra nº 34 com a área total de 2.200 m². (dois mil e duzentos metros quadrados), pertencentes àquela entidade.
- Art. 2º - A permuta de que se trata o Artigo 1º., destina-se a possibilitar a construção do templo para a Igreja Matriz, a qual abrangerá a parte citada da Quadra nº 45.-
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 20 de fevereiro de 1.971.

EMILIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal.

NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário